

cado em D.O.E de 19/09/2020, nº 025/2020 publicado em D.O.E de 03/10/2020, nº 049/2020 publicado em D.O.E de 10/10/2020, nº 073/2020 publicado em D.O.E de 20/11/2020 e nº 011/2022 publicado em D.O.E de 19/02/2022, do CONCURSO PÚBLICO para o cargo de MÉDICO I — ESPECIALIDADE: UROLOGIA, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Marcio Alexander dos Santos Ferraz, RG: 19.782.314.

LEIA SE:

Marcio Alexander dos Santos Ferraz, RG: 19.782.314-2.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2022

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria HCFMB-014, de 04/02/2022, publicada no DOE de 05/02/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função atividade de ENFERMEIRO e outras que surgirem durante o prazo de validade do concurso público, para atuar em Unidades próprias e/ou conveniadas sob gestão do HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado de 03/02/2022, publicado no DOE de 04/02/2022, seção I, página 132, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função atividade de ENFERMEIRO, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela Reforma Trabalhista (Lei Federal 13.467/2017)).

4 - As informações relativas à função atividade de ENFERMEIRO, Lei Complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e salários estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão na função atividade de ENFERMEIRO, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), na data da admissão, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, em atendimento à CLT e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de ENFERMEIRO, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII (Da Admissão).

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará na eliminação do candidato.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste Edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o HCFMB excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no endereço eletrônico (www.hcfmb.unesp.br), no período das 08h do dia 11/03/2022 até as 23h59min do dia 04/04/2022.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br);

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO do site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br);

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições conforme estabelecido no item 10 deste Capítulo sendo certo que:

a) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC e PIX, ordem de pagamento ou depósito

comum em conta corrente, condicional, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

b) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10 - Às 23h59min do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site (www.hcfmb.unesp.br), podendo o boleto relativo à inscrição ser pago em qualquer agência bancária dentro do prazo de vencimento.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12 - Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição para os pedidos de inscrição que já estejam formalizados no site e em conformidade com os seguintes casos:

12.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

12.1.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

12.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

12.2.1 - sejam estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei nº 12782/2007; e

12.2.2 - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13 - Os candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br); localizar o link correlato ao concurso público, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção ou Redução da taxa de inscrição e seguir as instruções deste Edital.

13.1 - O Prazo para recebimento do Requerimento de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 15/03/2022, das 8h às 17h;

13.2 - O Requerimento e os documentos exigidos para concessão de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, ou postados, até a data limite de 15/03/2022, desde que confirmado o recebimento da postagem até o dia 16/03/2022.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período e horário de recebimento das inscrições estabelecido neste capítulo.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 - O HCFMB e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso público.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrição (considerando para este efeito a data de postagem), via Sedex ou carta registrada com o aviso de recebimento, ao HCFMB - Departamento de Gestão de Pessoas - Campus Universitário Botucatu - Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - Botucatu - SP - CEP: 18.618-687.

20.2 - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior (para as entregas realizadas pessoalmente o horário de recebimento dar-se-á até às 17 horas).

20.3 - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV, destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido para inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição ao HCFMB, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para o emprego público do concurso público de ENFERMEIRO, cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá à vaga existente e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso público de ENFERMEIRO, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso público ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do emprego público de ENFERMEIRO quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá cumprir os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III e entregar documentação conforme estabelecido neste capítulo.

7 - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo III deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito;

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no Edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - Botucatu - SP - CEP: 18.618-687, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual está concorrendo, neste caso, "HCFMB - Edital nº 02/2022 - ENFERMEIRO, Ref. - LAUDO MÉDICO" (original ou cópia autenticada) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição, atestando:

a. - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID 10,

b. - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior. (para as entregas realizadas pessoalmente, o horário de recebimento dar-se-á até às 17 horas).

8.2 - A validade do Laudo Médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.3 - O laudo não será devolvido;

8.4 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o Laudo Médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e Concurso Público - HCFMB - ENFERMEIRO.

9 - A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1. A pericia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMB, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser preferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.2. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site (www.hcfmb.unesp.br);

12.2.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1, deste capítulo;

12.3. A Junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica;

12.5. Realizada a pericia médica indicada no item 12 deste capítulo, o laudo será disponibilizado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade de ENFERMEIRO, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

1 - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4 - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6 - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 3.1 será efetuada pela Comissão de Hetero-identificação do HCFMB, instituída pela Portaria HCFMB-014, de 04/02/2022, publicada no DOE de 05/02/2022.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Uma foto colorida, nítida e atualizada do candidato;

b) Cópia colorida do RG do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição;

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à feno-tipia, será considerado o critério de ascendência;

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (RG), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da Prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do Capítulo VII deste Edital;

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo;

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

8 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9 - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

15 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público de ENFERMEIRO será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - DAS PROVAS

1 - O concurso público será realizado em nível local e constará de uma PROVA OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

2 - A PROVA OBJETIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1. PROVA OBJETIVA: Constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital, sendo: 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

05 (cinco) questões de Noções de Administração Pública, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

05 (cinco) questões de Informática, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico e Matemático, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

2.2. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na PROVA OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.4. O candidato que não comparecer à PROVA OBJETIVA, na data e horário estabelecidos, será eliminado do Concurso Público de ENFERMEIRO.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste Edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu/SP, conforme esquema abaixo:

Data: 01/05/2022,

Horário: 09h,

Local: Campus Universitário da UNESP, Av. Prof. Montenegro - Distrito de Rubião Júnior, Botucatu - SP, 18618-687 (CENTRAL DE SALAS DE AULA DA FMB AO LADO DA DIRETORIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU).

4.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), pelo Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido Edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

c) Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1. O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando quaisquer dos materiais elencados no item 11, sendo reservado aos responsáveis pela aplicação das provas, caso julgue necessário, o direito de utilizar-se de detector de metais.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

15.1. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

15.2 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 15.1 deste Capítulo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16 - Será excluído do concurso público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de convocação;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início;

g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) Não devolver a folha de respostas;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2. Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma), que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso público, quanto:

a) Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) À aplicação das provas;

d) Às questões da prova e gabarito;

e) Ao resultado da prova; e,

f) À eliminação do concurso público em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4. Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o Edital no endereço eletrônico (www.hcfmb.unesp.br) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

4.1. O recurso só será aceito se:

4.1.1. Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos";

4.1.2. Atender às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante Parecer Técnico da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

4.3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB Julgadora das Provas e soberana em suas decisões.

9. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico (www.hcfmb.unesp.br), no link de Concursos, na opção "Recursos".

10. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

IX – DO DESEMPATE

1. Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) Obtenha maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROVA OBJETIVA;

c) Tenha maior idade (de 18 à 59 anos).

d) Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

e) Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado.

1.1.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. Para fins de que trata a letra "f" do item 1, deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório que encontra-se inscrito no referido Programa Social.

1.2.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por Ato do Superintendente do HCFMB, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

XII - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, dar-se-á da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quingüésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item 2.

2.2. No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público de ENFERMEIRO.

XIII - DA ADMISSÃO

1. As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMB, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público, que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas, serão admitidos por meio de Ato do Superintendente do HCFMB, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) Carteira de trabalho;

b) Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) Cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

j) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

k) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade de ENFERMEIRO, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4.2. Todos os dados pessoais contidos nos documentos de natureza cadastral (PIS, CPF, RG e Título Eleitoral) necessariamente precisam estar atualizados e com dados comuns equiparados entre si.

5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para a devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamentação do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste Edital.

7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Especialização com recebimento de Bolsa de Estudo não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCFMB em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, que não comporte acumulação de cargos/funções públicas nos termos da CF/88, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - DOS EXAMES ADMISSIONAIS

1. Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado pelo Núcleo Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do HCFMB.

2. Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, apresentar exames de Glicemia Sanguínea, Hemograma, Sorologia para Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e Dorsal e outros exames se necessários.

3. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas Instruções Especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e nos sites do HCFMB (

8.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. As publicações das etapas do concurso, no Diário Oficial do Estado, terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso público.

11. O período de validade do concurso público para a função atividade de ENFERMEIRO não gera para o HCFMB a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além da vaga oferecida no presente Edital.

11.1. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública;

11.2. O HCFMB não emitirá declaração de aprovação no certame;

11.3. O HCFMB reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

13. Os candidatos que optarem por realizar a sua inscrição neste concurso público para a função atividade de ENFERMEIRO, ficam cientes de que as informações fornecidas no ato de sua inscrição serão divulgadas no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), conforme legislação vigente.

ANEXO I
Da Função-Atividade
Função-Atividade: ENFERMEIRO

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A função atividade de ENFERMEIRO é regida pela Lei Complementar nº 1157/2011, de 2 de dezembro de 2011.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.
Número de vagas: 01 (uma), sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o Comunicado CAT 14 de 28/12/2021, publicado no DOE em 29/12/2021.

Vencimentos (Remuneração vigente em Fevereiro de 2022):
Composição - Valores em R\$ (Lei Complementar 1.157/2011)
Salário Base: - 604,67

Gratificação Executiva - 911,43
Total - 1.516,10
Prêmio de Incentivo - 50% = 875,00
100% = 1.750,00

Obs. Após admissão fará jus a 50% do Prêmio de Incentivo - PIN - Classe ENFERMEIRO, valor R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). Após a primeira avaliação poderá perceber até 100% do Prêmio de Incentivo - valor R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do HCFMB, os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

2. - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

3. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil trabalhado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 63.140, de 04 de janeiro de 2018.

4. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

5. - Farão jus à 50% (cinquenta por cento) do valor total do Prêmio de Incentivo, todo funcionário admitido até que este passe pela primeira avaliação do PIN.

ANEXO II
Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:
a) Possuir Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão do Curso de ENFERMEIRO, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) Possuir registro de ENFERMEIRO no COREN – Conselho Regional de Enfermagem atualizado;

c) Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste Edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades)
1. - Iniciativa, responsabilidade, sigilo e ética profissional;
2. - Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
3. - Assertividade nas resoluções;

4. - Trabalhar em equipe;
5. - Cordialidade nas relações interpessoais;
6. - Possuir ou desenvolver habilidade técnica necessária e suficiente para o manejo de suas atribuições;

7. - Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
8. - Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

9. - Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
10. - Autocontrole e postura profissional adequada;
11. - Capacidade de realizar tarefas que exijam esforço físico relativo à movimentação e/ou cuidados prestados ao paciente, inerentes às atividades de ENFERMEIRO;

12. - Ter habilidade no exercício e no desenvolvimento da liderança de equipe;
13. - Manter-se atualizado.

Atribuições
Descrição sumária

As atividades do ENFERMEIRO são regulamentadas pela Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem.

O ENFERMEIRO exerce as atividades de nível superior, desempenhando funções como planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem nos períodos diurno, noturno, misto, em escala de serviços na forma de revezamento, conforme necessidade do Serviço.

Descrição detalhada:

1. - Prestar cuidados de enfermagem compatíveis com as diferentes necessidades apresentadas pelo indivíduo e pela família;

2. - Garantir a qualidade do cuidado de enfermagem e da assistência à saúde, utilizando instrumentos como a Sistematização da Assistência de Enfermagem;

3. - Realizar consulta de enfermagem;

4. - Receber e passar plantão, informando-se do estado dos pacientes e da unidade, garantindo a continuidade da assistência e tomando as providências necessárias;

5. - Realizar assistência de enfermagem dos pacientes mais graves, acompanhando rigorosamente a evolução do tratamento;

6. - Prestar assistência de enfermagem em atendimento de emergência;

7. - Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

8. - Ministrar medicamentos que exijam controles e cuidados especiais;

9. - Planejar e participar da alta do paciente e dar as orientações necessárias aos cuidados na sua residência ou instituição de referência;

10. - Admitir e orientar os pacientes na unidade;

11. - Assegurar transporte e cuidados adequados de pacientes para exames, centro cirúrgico e outros serviços;

12. - Atender as famílias dos pacientes, orientando sobre o tratamento dispensado, bem como esclarecendo suas dúvidas;

13. - Orientar cuidados necessários ao corpo em casos de pós-morte e orientar familiares;

14. - Controlar o uso de psicotrópicos e entorpecentes para atender às disposições legais e evitar desvios;

15. - Checar e manter em ordem o carrinho de emergência, diariamente;

16. - Auxiliar na prevenção e controle sistemático das infecções relacionadas à assistência à saúde e de doenças transmissíveis;

17. - Participar das visitas e integrar as ações de enfermagem às ações multiprofissionais;

18. - Realizar controle de gastos;

19. - Reconhecer-se como coordenador do trabalho da equipe de enfermagem;

20. - Supervisionar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem;

21. - Trabalhar em equipe, cooperar, orientar e acompanhar os profissionais de saúde que atuam na unidade, quanto às rotinas da seção;

22. - Colaborar com o enfermeiro Supervisor Técnico de Seção/Enfermeiro Coordenador no planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de programas de ensino, atualização, treinamento e pesquisa;

23. - Orientar, acompanhar e avaliar funcionários em treinamento no serviço, assegurando que todos tenham acesso e utilizem equipamentos de proteção individual;

24. - Prestar assistência imediata, orientar e documentar o acidente de trabalho para a equipe de enfermagem;

25. - Participar no acompanhamento e avaliação de estágios;

26. - Participar de reuniões da Instituição, da Gerência de enfermagem e da Seção quando convidado ou convocado;

27. - Participar de Comissões da Instituição;

28. - Zelar pela guarda, manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e instrumentos, bem como pela estrutura física e limpeza da área de enfermagem;

29. - Registrar toda a assistência de enfermagem em prontuário eletrônico ou físico do paciente;

30. - Respeitar a hierarquia institucional;

31. - Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de tratamento, em conformidade com a legislação vigente.

32. - Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Botucatu-UNESP e de outras Instituições que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde preveleça o interesse institucional deste HCFMB;

33. - Respeitar os princípios éticos, legais e humanísticos da profissão.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. - Lei do exercício profissional da enfermagem (Lei 7.498/86);

2. - Código de Ética da Enfermagem (Resolução Cofen 564/2017);

3. - Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica 8080 de 19/09/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7.508/2011;

4. - Norma Regulamentadora nº 32- NR 32- Ministério do Trabalho e Emprego;

5. - Fundamentos de enfermagem;

6. - Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica;

7. - Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Central de Material Esterilizado;

8. - Enfermagem Materno Infantil;

9. - Enfermagem em Saúde Pública;

10. - Enfermagem em Saúde Coletiva;

11. - Enfermagem em Pediatria e Neonatologia;

12. - Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia;

13. - Enfermagem em Ortopedia;

14. - Enfermagem em Saúde Mental;

15. - Enfermagem em Urgência e Emergências;

16. - Enfermagem em Terapia Dialítica;

17. - Enfermagem em Terapia Intensiva;

18. - Administração em enfermagem;

19. - Ética e Legislação em Enfermagem;

20. - Segurança do Paciente;

21. - Enfermagem em Geriatria;

22. - Enfermagem em Neurologia;

23. - Farmacologia aplicada a Enfermagem;

24. - Enfermagem em Moléstias Transmissíveis;

25. - Enfermagem em Nutrição e Dietética

26. - Liderança e administração aplicada a enfermagem;

27. - Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar;

28. - Sistematização da Assistência de Enfermagem- SAE (metodologia do processo de enfermagem e o raciocínio crítico).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras;

2. - Ortografia oficial, pontuação, acentuação;

3. - Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome;

4. - Verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações);

5. - Concordância verbal e nominal;

6. - Regência verbal e nominal;

7. - Crase;

8. - Colocação pronominal;

9. - Figuras de linguagem;

10. - Funções de linguagem;

11. - Interpretação de Textos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública);

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública;

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência);

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012);

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99);

6. - Noções sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 e atualizações); e

7. - Ética no Serviço Público.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Princípios básicos de informática;

2. - Microsoft Windows 10 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);

3. - LibreOffice (Calc, Impress, Writer);

4. - Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);

5. - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. - Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão;

2. - Problemas envolvendo as quatro operações;

3. - Sistema métrico decimal;

4. - Razão e proporção;

5. - Porcentagem;

6. - Regra de três simples;

7. - Equação do 1º grau;

8. - Relação entre grandezas;

9. - Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

DURAÇÃO DA PROVA:

3hs30min (três horas e trinta minutos).

ANEXO III

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

1. - Prova impressa em Braille;

2. - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

3. - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

4. - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

5. - Lente de aumento do Windows (ampliação);

6. - Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

1. - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

2. - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso público.

Ao candidato com deficiência física:

1. - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

2. - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

3. - Facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2022

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria HCFMB-019, de 22/02/2022, publicada no DOE de 23/02/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA e outras que surgirem durante o prazo de validade do concurso público, para atuar em Unidades próprias e/ou conveniadas sob gestão do HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente concurso público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado de São Paulo de 31/05/2021, publicado no DOE de 01/06/2021, seção I, página 04, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. As publicações referentes ao presente concurso público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

3. O candidato aprovado será admitido na função atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela Reforma Trabalhista (Lei Federal 13.467/2017)).

4. As informações relativas à função atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, Lei Complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e salários estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5. As informações relativas aos pré-requisitos para admissão na função atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato (ou seu procurador), na data da admissão, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, em atendimento à CLT e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV (Da Admissão).

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará na eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste Edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o

HCFMB excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no endereço eletrônico (www.hcfmb.unesp.br), no período das 08h, do dia 11/03/2022 até as 23h59min do dia 04/04/2022.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br);

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição ao HCFMB, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para o emprego público do concurso público de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá à vaga existente e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso público de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso público ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do emprego público de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá cumprir os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III e entregar documentação conforme estabelecido neste capítulo.

7 - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito;

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no Edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n – Distrito de Rubião Júnior – Botucatu – SP – CEP: 18.618-687, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual está concorrendo, neste caso, “HCFMB - Edital nº 03/2022 - MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, Ref. – LAUDO MÉDICO” (original ou cópia autenticada) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição, atestando:

a. - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID 10,

b. - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior. (para as entregas realizadas pessoalmente, o horário de recebimento dar-se-á até às 17 horas).

8.2 - A validade do Laudo Médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.3 - O laudo não será devolvido;

8.4 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o Laudo Médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e Concurso Público – HCFMB - MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA.

9 - A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função

atividades, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1. A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMB, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site (www.hcfmb.unesp.br);

12.2.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1, deste capítulo;

12.3. A Junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica;

12.5. Realizada a perícia médica indicada no item 12 deste capítulo, o laudo será disponibilizado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

1 - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4 - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6 - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 3.1 será efetuada pela Comissão de Heteroidentificação do HCFMB, instituída pela Portaria HCFMB-019, de 22/02/2022, publicada no DOE de 23/02/2022.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Uma foto colorida, nítida e atualizada do candidato;

b) Cópia colorida do RG do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição;

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotípia, será considerado o critério de ascendência;

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (RG), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da Prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do Capítulo VII deste Edital;

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo;

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

8 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9 - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$

Onde:

· PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

· MCA é a pontuação média da ampla concorrência entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

· MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser

utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo deste Concurso Público de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA.

11 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$NFCPPI = (1 + PD) \cdot NSCPPI$

Onde:

· NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

· NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12 - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da ampla concorrência).

15 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - DAS PROVAS

1 - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - “Dos títulos e seu julgamento”), de caráter CLASSIFICATÓRIO;

2 - A PROVA OBJETIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1. PROVA OBJETIVA: Constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital, sendo:

40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

05 (cinco) questões de Noções de Administração Pública, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

05 (cinco) questões de Informática, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

2.2. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na PROVA OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.4. O candidato que não comparecer à PROVA OBJETIVA, na data e horário estabelecidos, será eliminado do Concurso Público de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste Edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu/SP, conforme esquema abaixo:

Data: 01/05/2022,

Horário: 9 horas,

Local: Campus Universitário da UNESP, Av. Prof. Montenegro - Distrito de Rubião Júnior, Botucatu - SP, 18618-687 (CENTRAL DE SALAS DE AULA DA FMB AO LADO DA DIRETORIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU).

4.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), pelo Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido Edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

c) Utilizando máscara de proteção facial, conforme determinada a legislação municipal em vigor.

7.1. O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando quaisquer dos materiais elencados no item 11, sendo reservado aos responsáveis pela aplicação das provas, caso julgue necessário, o direito de utilizar-se de detector de metais.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

15.1. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

15.2 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 15.1 deste Capítulo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16 - Será excluído do concurso público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de convocação;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início;

g) For surpreendido, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) Não devolver a folha de respostas;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

tos diretamente relacionados com as atribuições da função de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.3. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos, autenticadas ou com a presença dos originais) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) Data; e

d) Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, descrita no Edital de abertura de inscrições deste concurso público.

6.1.1. Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no Edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) Comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) Recibos de Pagamento Autônomo (RPA).

7. Não serão aceitos títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concurso-publico.sp.gov.br>) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

9. Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso público.

10. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo, descartando-se todos os documentos que não atenderem às especificações deste Edital de Abertura de Inscrições ou às suas instruções suplementares.

11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12. O esquema de convocação para entrega de títulos, conforme preenchido na Ficha de Avaliação indicada no item 3.1, do Capítulo VIII - Dos títulos e seu julgamento, será definido por ocasião da publicação do resultado da Prova Objetiva.

IX - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso público, quanto:

a) Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) À aplicação das provas;

d) Às questões da prova e gabarito;

e) Ao resultado da prova;

f) À eliminação do concurso público em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

g) Ao resultado da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso público, desde que devidamente fundamentado.

4. Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o Edital no endereço eletrônico (www.hcfmb.unesp.br) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

4.1. O recurso só será aceito se:

4.1.1. Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos";

4.1.2. Atender às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante Parecer Técnico da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

4.3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB Julgadora das Provas e soberana em suas decisões.

9. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrô-

nico (www.hcfmb.unesp.br), no link de Concursos, na opção "Recursos".

10. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso público, antes de sua homologação.

X – DO DESEMPATE

1. Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) Obtenha maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROVA OBJETIVA;

c) Obtenha maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) Tenha maior idade (de 18 a 59 anos).

e) Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado.

1.1.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. Para fins de que trata a letra "f" do item 1, deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório que encontra-se inscrito no referido Programa Social.

1.2.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do concurso público dar-se-á por Ato do Superintendente do HCFMB, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1. A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, dar-se-á da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item 2.

2.2. No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA.

XIV – DA ADMISSÃO

1. As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMB, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público, que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de Ato do Superintendente do HCFMB, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) Carteira de trabalho;

b) Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) Cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respecti-

vo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

j) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

k) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) 1 (uma) foto 3x4 recente; e

n) Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4.2. Todos os dados pessoais contidos nos documentos de natureza cadastral (PIS, CPF, RG e Título Eleitoral) necessariamente precisam estar atualizados e com dados comuns equiparados entre si.

5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para a devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste Edital.

7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCFMB, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCFMB em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, que não comporte acumulação de cargos/funções públicas nos termos da CF/88, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV – DOS EXAMES ADMISSIONAIS

1. Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado pelo Núcleo Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do HCFMB.

2. Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, apresentar exames de Glicemia Sanguínea, Hemograma, Sorologia para Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e Dorsal e outros exames se necessários.

3. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas Instruções Especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e nos sites do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) e do Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

2.2. O HCFMB não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), também no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

6. O HCFMB não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no site do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

8. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso público, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), na área do candidato.

8.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. As publicações das etapas do certame, no Diário Oficial do Estado, terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso público.

11. O período de validade do concurso público para a função atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA não gera para o HCFMB a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além da vaga oferecida no presente Edital.

11.1. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública;

11.2. O HCFMB não emitirá declaração de aprovação no certame;

11.3. O HCFMB reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

13. Os candidatos que optarem por realizar a sua inscrição neste concurso público para a função atividade de MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA ficam cientes de que as informações fornecidas no ato de sua inscrição serão divulgadas no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), conforme legislação vigente.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de MÉDICO I foi instituída pela Lei Complementar nº 1193/2013, de 2 de janeiro de 2013.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o Comunicado CAT 14 de 28/12/2021, publicado no DOE em 29/12/2021.

Vencimentos (Remuneração vigente em Fevereiro de 2022):

Composição

Valores em R\$ (Lei Complementar 1193/2013)

Salário Base: - 1.966,50

Gratificação Executiva - 776,25

Total - 2.742,75

Prêmio de Produtividade Médica (PPM) - 50% = 1.733,62

100% = 3.467,25

Obs. Após admissão fará jus a 50% do Prêmio de Produtividade Médica - PPM - Classe Médico - 20 horas - valor R\$ 1.733,62 (mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). Após a primeira avaliação poderá perceber até 100% do Prêmio de Produtividade Médica - PPM - valor R\$ 3.467,25 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do HCFMB, os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

2. - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

3. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil trabalhado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 63.140, de 04 de janeiro de 2018 .

4. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

5. - Farão jus à 50% (cinquenta por cento) do valor total do Prêmio de Produtividade Médica - PPM, todo funcionário admitido até que este passe pela primeira avaliação do PPM.

ANEXO II

</

3 - COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

a) - participar das atividades didáticas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

b) - proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Botucatu e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde preveleça o interesse institucional deste Hospital.

4 - COMPETÊNCIAS EM PESQUISA

a) - participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novos métodos e abordagens diagnósticas e terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas globais e da população a ser atendida.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I. - Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças especificadas:

- Doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana aguda e crônica, arritmias cardíacas, trombose venosa profunda, hipertensão arterial sistêmica, choque;
- Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, infecções respiratórias inespecíficas e específicas agudas e crônicas, doenças intersticiais pulmonares e tromboembolismo pulmonar;
- Doenças do sistema digestivo: neoplasia, gastrite, úlcera péptica, colecistopatia, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatite, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do colon;
- Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos, nefrolitase, infecções urinárias;
- Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminose, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiróidismo, doenças da hipófise e da adrenal;
- Doenças hematológicas: anemias carenciais e hemolíticas, citopenias, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, hemoterapia;
- Doenças reumatológicas: osteoartrite, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa e artrite reumatóide.

II. - Código de Ética Médica.

III. - Diagnóstico e conduta em Urgência e Emergência.

IV. - Infecção Hospitalar

V. - ATLS 6

VI. - ACLS

2. - NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública);

b) - Política de Recursos Humanos na Administração Pública;

c) - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência);

d) - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012);

e) - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99);

f) - Noções sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 e atualizações);

g) - Ética no Serviço Público.

3. - NOÇÕES DE INFORMÁTICA

a) - Princípios básicos de informática;

b) - Microsoft Windows 10 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);

c) - LibreOffice (Calc, Impress, Writer);

d) - Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);

e) - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

DURAÇÃO DA PROVA:

3hs30min (três horas e trinta minutos).

ANEXO III

Dos Títulos

A pontuação máxima é de 20 (vinte) pontos.

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função ou emprego público em disputa.

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS

1. Pós Graduação (completo):

a) - Mestrado - (máximo 01 título) - 2,0

Máximo Computável - 2,0

b) - Doutorado - (máximo 01 título) - 4,0

Máximo Computável - 4,0

2. Especialização:

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionados às áreas de atuação definida neste Edital - (máximo 02 títulos) - 1,0

Máximo Computável neste item - 2,0

3. Experiência Profissional comprovada na área do Edital, não concomitante com a Residência Médica:

Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo Computável neste item - 6,0

4. Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

a) - Como ouvinte - Valor por evento - (máximo 02 títulos) - 0,5

Máximo Computável neste item - 1,0

b) - Apresentação de Trabalho - Valor por evento - (máximo 02 títulos) - 1,0

Máximo Computável neste item - 2,0

5. Publicações em Revistas Especializadas:

Publicações na íntegra em periódicos científicos - Valor por evento - (máximo 03 títulos) - 1,0

Máximo Computável neste item - 3,0

TOTAL DE PONTOS - 20,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

1. - Prova impressa em Braille;

2. - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

3. - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

4. - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

5. - Lente de aumento do Windows (ampliação);

6. - Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

1. - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

2. - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso público.

Ao candidato com deficiência física:

1. - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

2. - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

3. - Facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA - SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 012/10/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00530

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 08/03/2022, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA

ENDEREÇO: RUA MARCIAL, 25 - BAIRRO: MOOCA

CIDADE: SÃO PAULO

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Estrutura e Rotina(s) em Serviços de Alimentação (Nutrição e Dietética)

Nº AULAS: 5

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS

GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 24/ TATHIANE ISRAEL DE SÁ / 410432532 / 34517148851 / 25,50 / 76 / 101,50 / 1º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU - JAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 020/01/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/02037

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 04/03/2022

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU, da cidade de JAU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA APLICADA À LOGÍSTICA, do curso LOGÍSTICA.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ - ARARAQUARA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 029/03/2021 - PROCESSO Nº 169869/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ, da cidade de ARARAQUARA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 08/03/2022, às 15h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ

ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 503 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ARARAQUARA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Procedimentos de Enfermagem (Enfermagem)

Nº AULAS: 7

AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

CANDIDATOS CONVOCADOS

GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 3/ DANIELA DE OLIVEIRA / 271954115 / 25524714805 / 18,18 / 91,66 / 109,84 / 1º

GRADUADO / 12/ ARIANE DE CASTRO FAVETA / 33804031 - 6 / 30016893824 / 23,63 / 78,33 / 101,96 / 2º

GRADUADO / 11/ EDNES JOELMA MENDES FERNANDES / 289895480 - 2902238890 / 24,75 / 74,00 / 98,75 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU - BOTUCATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 112/03/2021 - PROCESSO Nº 2021/10689

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 04/03/2022

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Jahu, designado nos termos do Despacho 06/2022 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado da Fatec de Botucatu, em Botucatu, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16,

publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina FUNDAMENTOS DE MECÂNICA CLÁSSICA, do curso RADIOLOGIA.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO - CAMPINAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 043/42/2021 - PROCESSO Nº 2021/07375

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO PARA A 198 - Escola Técnica Estadual de Monte Mor - Monte Mor

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, da cidade de CAMPINAS, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 08/03/2022, às 19h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 198 - Escola Técnica Estadual de Monte Mor - Monte Mor

ENDEREÇO: Avenida Benedito Lázaro Vieira sem número - BAIRRO: Aterrad - CIDADE: Monte Mor - TELEFONE: (19) 3879-6515/3879-6518

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Planejamento dos Processos Comerciais (Administração)

Nº AULAS: 2,0

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS

GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 4/ DAYANE CRISTINA ABRANTES / 320619047 / 28717572835 / 23 / 66,33 / 89,33 / 1º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU - BOTUCATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 112/07/2021 - PROCESSO Nº 2021/10957

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 04/03/2022

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Jahu, designado nos termos do Despacho 7/2022 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado da Fatec Botucatu, em Botucatu, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina FUNDAMENTOS DE ELETROMAGNETISMO, do curso RADIOLOGIA.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO - BOTUCATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 051/03/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/08184

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO, da cidade de BOTUCATU, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)

3268 - Gestão Profissional em Unidades de Alimentação (Nutrição) e Dietética Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado)

CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

1/388841291/40987547895

2/46260501-2/39168579837

5/461536808/3994049854

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU - BOTUCATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 112/11/2021 - PROCESSO Nº 2021/11270

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 04/03/2022

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Jahu, da cidade de Jahu, designado nos termos do Despacho 8/2022 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado da Fatec de Botucatu, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina FUNDAMENTOS DE FÍSICA MODERNA, do curso RADIOLOGIA.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 157/01/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/00327

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 04/03/2022

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina CONSUMO E COMPORTAMENTO, do curso MARKETING.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS - SÃO SIMÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 057/15/2021 - PROCESSO Nº 08534

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS, da cidade de SÃO SIMÃO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a

Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS, situada na RODOVIA CONDE FRANCISCO MATARAZZO JUNIOR - KM 127, S/N - BAIRRO: ZONA RURAL

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital - CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)

Sociologia (Base Nacional Comum) (Agricultura Integrada ao Ensino Médio (ETIM))

1. - RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

A) CANDIDAT